



ATO 008: Extrato de Análise de Recursos de Gabarito

Apresentado o gabarito provisório, os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentaram tempestivamente recurso(s) acatado(s) pela comissão. Assim, para melhor julgamento, manifestamos nosso parecer ao(s) item(ns) apontado(s) como conflitante(s).

Questões: **6, 7, 8, 9 e 10** Referência(s): **7, 21, 23, 25, 27, 41, 49, 51, 56, 60, 70, 73, 75, 79, 84, 103, 113 e 115**
Área: **MATEMÁTICA BÁSICA**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Preliminarmente cabe destacar que se trata do mesmo recurso, replicado diversas vezes entre os impetrantes (copiado e colado – Ctrl + C e Ctrl + V), inclusive com as mesmas inconsistências ortográficas e anexos em todos eles, divagando acerca de suposto “cartaz com tabuada” em uma sala de prova, que segundo os impetrantes, “beneficiou” os candidatos que fizeram a prova na sala, porém sem demonstrar qual seria este “benefício”, tampouco qualquer relação entre o disposto no cartaz e a resolução das questões aplicadas. Ao se consultar as atas de prova, seja a ata da sala ou a ata geral, não se localizou nenhum relato acerca do fato ou mesmo qualquer apontamento realizado por qualquer candidato. Em consulta ao Coordenador de prova local, este afirmou que na sala existiam cartazes com “tabuada” os quais foram ocultados durante a aplicação da prova. Pois bem, mesmo se o cartaz não estivesse oculto, claramente não tem nenhuma relação, nem traz informação que facilite ao candidato a resolução de qualquer das questões, que tem respectivamente resoluções atinentes à “proporção e porcentagem”, “proporção e área”, “desconto sobre desconto”, “divisor de 13” e “velocidade por segundo”, onde, apesar de todas classificadas como de fácil resolução, nenhuma envolve qualquer item constante no cartaz apresentado na foto. A suposta “vantagem” apontada pelo impetrante e seus replicantes não condiz com o resultado das provas, sendo que a Sala 02 foi justamente a sala com menor média de nota para a matéria, dentre as quatro salas de prova (Sala 01 = 0,51; Sala 02 = 0,44; Sala 03 = 0,45; Sala 04 = 0,63) e a nota máxima na disciplina foi atingida por apenas três candidatos, sendo um de cada sala (2, 3 e 4). Ante ao exposto, claramente não se tem qualquer razão, por menor que seja, para qualquer cancelamento de questão, sendo os recursos indeferidos. Cabe destacar ainda, que nenhum dos impetrantes efetuou qualquer tipo de avaliação ou análise acerca de qualquer elemento, de quaisquer das questões do grupo, replicando apenas situação que claramente não tem nenhuma relação com o resultado de provas, não correspondendo à realidade da prova aplicada. Considerando a disparidade entre o arguido e a realidade do caso prático, rementem-se os argumentos dos impetrantes para avaliação de aplicação do item 15.12, “c” do edital.

Questão: **14** Referência(s): **27, 68 e 65**
Área: **CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (comum aos cargos de nível médio e superior)**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrantes devem realizar a leitura adequada da questão, pois esta não indaga acerca do “nomo do país”, mas sim, de uma informação relativa ao país que sediou a última edição das olimpíadas, neste caso, a cidade sede. Questão de fácil resolução, onde além do conhecimento acerca da cidade sede da olimpíada, busca o conhecimento dos candidatos em relação que as olimpíadas têm “cidade sede” e não “país sede”.

Questão: **20** Referência(s): **56**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: O conhecimento da sigla “PPP”, além de elencado na própria questão, é assunto de conhecimento basilar todo docente, norteador de todas suas atividades, não cabendo qualquer alegação de “desconhecimento” ou “falta de explicação” do item, para a solução da questão, sendo, inclusive, um dos itens de análise da questão.

Questão: **21** Referência(s): **64**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Arquiteto**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante deixa de efetuar a leitura adequada da questão, que em seu enunciado claramente discorre acerca da construção de “edifícios”, buscando a estratégia mais apropriada para promover a eficiência energética, onde a utilização de luminárias LED em todos os ambientes, reduz drasticamente o consumo de energia elétrica em todo o edifício, considerando todos os apartamentos e áreas comuns, em qualquer clima ou tempo, enquanto a adoção de “telhados verdes” tem influência direta apenas nas unidades diretamente envolvidas, resultando em economia de energia elétrica unicamente quando de climas mais extremos (calor ou frio), não refletindo ainda ao edifício como um todo.



Estado de Santa Catarina
Município de Dona Emma
Processo Seletivo n.º 02/2024
Publicação Legal: Ato Administrativo



Recursos apresentados sem qualquer fundamentação, fonte ou referência foram indeferidos sem análise de mérito e não listados nesta publicação, como determinado pelo item 10.2.25 do Edital.

Dona Emma/SC, 13 de agosto de 2024.

COMISSÃO AVALIADORA
Public Job Seleção e Treinamento Ltda.